



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579, DE 16 DE MAIO DE 1973

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 4.656,50, para pagamento de férias remuneradas aos servidores municipais.

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Por absoluta necessidade dos serviços fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de férias remuneradas aos servidores municipais desta Prefeitura, ocupantes dos seguintes cargos: TESOUREIRO, LANÇADOR - SECRETÁRIO - ENCARREGADO DO SETOR DE ÁGUA - AUXILIAR DA CONTABILIDADE - ENCARREGADO DA LIMPEZA PÚBLICA e ENCARREGADO REDE DE ÁGUA e ESGOTO.

Artigo 2º - Para atender os encargos das despesas fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 4.656,50, (quatro mil e setecentos cruzeiros), que correrá por conta do produto de anulação no valor correspondente, por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

-META - 950 - Jardins e Praça Públicas-

3.1.1.1.95 - Pessoal Civil.

02- venc. de diaristas- 3.500,00

-META - 970 - Cemitério Municipal-

3.1.1.1.97 - Pessoal Civil.

ven. de diaristas 1.156,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de Maio de 1973.

Pedro Torres Delgado

PEDRO TORRES DELGADO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Horácio da Silveira

Antonio Horácio da Silveira

- Secretário em Comissão -